

## **NOTA INFORMATIVA**

A ASSERF – Associação dos Especialistas e Fiscais dos Grupos Ocupacionais Fiscalização, Regulação e Obras Públicas do Estado da Bahia, diante das informações de “possíveis irregularidades” apontadas pelo TCE no pagamento do adicional de insalubridade dos servidores da Agencia Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), vem apresentar a presente nota informativa para fins de esclarecer pontos relevantes sobre a matéria.

De antemão, destaca-se que o adicional de insalubridade possui previsão no artigo 86 do Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia (Lei 6677/94) de forma a ser pago para aqueles servidores públicos que exercem suas atividades com exposição a agentes nocivos ou que trabalham em locais insalubres.

Além da previsão legislativa, o adicional de insalubridade é regulamentado também pelo Decreto nº 16.529 de 06 de janeiro de 2016 que prevê os percentuais de forma escalonada de percepção desses valores.

Destaca-se ainda que os servidores da ADAB possuem função institucional na execução de ações de Defesa Sanitária Animal, Vegetal e a Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Agropecuária, além de fiscalizarem, inspecionarem e monitorarem as condições sanitárias da produção agropecuária.

Controlam também a qualidade, a higiene, o processamento, o beneficiamento tecnológico na indústria e a correta destinação dos seus resíduos. Controlam, a cadeia do frio, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos de origem agropecuária, garantindo a segurança alimentar.

Realizam ainda a inspeção e fiscalização zoofitossanitária em lavouras, estabelecimentos agropecuários, agroindústrias, empresas prestadoras de serviços e casas comerciais por meio de ações de prevenção e controle das pragas e doenças dos vegetais e animais, dentre outras atividades insalubres previstas na Lei nº 11.951 de 2008, com ênfase na fiscalização do uso de agrotóxicos, insumos potencialmente perigosos à saúde humana e ao ambiente.

Estes servidores também atuam no controle, monitoramento e erradicação de doença, principalmente zoonoses, com grande risco infectante e potencial de causar morte ou sequelas. Esta atividade corrobora com a garantia da saúde da população e dos animais.

Assim sendo, de acordo com a legislação vigente, é inerente às atividades da carreira a efetiva e constante exposição a agentes nocivos ou a realização de trabalho em ambiente insalubre, de forma a justificar a percepção do adicional de insalubridade dos servidores públicos em questão, estando, portanto, em conformidade com as normas vigentes que regulam a matéria.

Cabe salientar, que os chefes imediatos estão em processo de elaboração das declarações das atividades exercidas individualmente por cada um dos seus servidores, de forma a demonstrar o caráter insalubre das mesmas.

Destaca-se, também, que do montante de R\$ 27.277.390,61 informado na mateira, não se está falando de pagamento indevido e ilegal para nenhum servidor, uma vez que, como já ressaltado, **o pagamento a título de adicional se justifica na exposição desses servidores na realização de atividades insalubres que, como demonstrado, é de atribuição dos servidores vinculados à ADAB.**

Informa-se, por fim, que a ADAB hoje é composta por aproximadamente 500 servidores que trabalham em todo o Estado da Bahia, de forma que os mesmos se encontram sobrecarregados, com carga horária superior à legalmente prevista e, portanto, com uma exposição cada vez maior aos agentes nocivos e a situações insalubres.

Além da precariedade do serviço acima ressaltada, da falta das devidas condições de trabalho, diante da grande quantidade de demanda e poucos servidores para laborar, justificada na ausência de realização de concurso público por mais de 15 anos, os servidores em questão se encontram sem reposição salarial por mais de sete anos e com as progressões de carreira extremamente defasada, de forma que a interrupção do pagamento dos adicionais por insalubridade, que são devidos, acarretará em um prejuízo ainda maior para toda a carreira que já vem sendo alijada ao longo dos últimos anos.

Diante das questões acima ressaltadas, a ASSERF conclui pela legalidade do pagamento dos adicionais de insalubridade para os servidores vinculados à ADAB, diante das atividades insalubres, com exposições a agentes nocivos e com alto grau de risco infectante, realizadas pelos servidores públicos em questão, de acordo com a legislação vigente e demais normas regulamentadoras.

Em todos os momentos não nos furtamos da realização das nossas atividades laborais. Exercemos sem pausa, mesmo nos picos da pandemia, garantindo que a sociedade tenha o direito ao acesso de alimentos inspecionados, o patrimônio rural preservado, atendendo em todos os locais do estado as ocorrências sanitárias com o objetivo de garantir da sanidade dos rebanhos e das lavouras do estado da Bahia. Em função das imensas perdas salariais, a retirada de qualquer direito implicaria em grave risco a sobrevivência dos servidores desta categoria tão importante para a saúde pública e desenvolvimento rural do estado.

**ASSERF – Associação dos Especialistas e Fiscais dos Grupos  
Ocupacionais Fiscalização, Regulação e Obras Públicas do Estado da  
Bahia**